



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI Nº / 2024

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "AMIGOS DA PRAÇA ESPORTIVA ENRIQUE CAPELARO", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva "**Amigos da Praça Esportiva**", entidade da sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 48.544.587/0001-26, com sede na Rua Emydio Ferreira Sacramento, nº 2140, bairro Santa Rita – CEP 29.118-650 -Vila Velha/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de julho de 2024.

Jonimar Santos Oliveira
Vereador-PP





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa consignar o devido reconhecimento da Municipalidade à Associação Esportiva "Amigos da Praça Esportiva Enrique Capelaro", em razão dos relevantes serviços prestados à sociedade através do esporte.

No sentido acima, a referida associação se propõe a promover, por meio de suas atividades, ações de natureza sócio cultural e manter o intercâmbio recreativo e esportivo com outras entidades similares das comunidades de Vila Velha e outros municípios, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

A declaração de utilidade pública no âmbito municipal visa propiciar à associação, instrumentos legais para a busca de parcerias e investimentos.

Assim, diante de todo o exposto, conta-se com o apoio dos demais pares para a aprovação da matéria em pauta.

Vila Velha, 05 julho de 2024.

Jonimar Santos Oliveira

Vereador-PP





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI Nº / 2024

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "AMIGOS DA PRAÇA ESPORTIVA ENRIQUE CAPELARO", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Esportiva "**Amigos da Praça Esportiva**", entidade da sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 48.544.587/0001-26, com sede na Rua Emydio Ferreira Sacramento, nº 2140, bairro Santa Rita – CEP 29.118-650 -Vila Velha/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de julho de 2024.

Jonimar Santos Oliveira

Vereador-PP





EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da comissão provisória para fundação da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA AMIGOS DA PRAÇA ESPORTIVA ENRIQUE CAPELARO – AEAPEEC – EM FASE DE ORGANIZAÇÃO**, convoca a todos os REPRESENTANTES DOS TIMES QUE JOGAM NO CAMPO DA QUADRA E A QUEM INTERRESSAR para a Assembléia Geral de Fundação, a realizar-se no dia 04 de Fevereiro de 2022, às 19h30min, na Rua Emygdio Ferreira Sacramento, nº 117, na cidade de Vila Velha - ES, com a seguinte ordem do dia:

- A) **Discussão e aprovação do Estatuto Social;**
- B) **Eleição da Diretoria e Conselho de Fiscal da associação.**

Vila Velha, 25 de janeiro de 2022.


Wagner Marques Lopes

Presidente da Comissão Provisória



CARTÓRIO DO IBES
Autenticação
no verso

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
ESPORTIVA AMIGOS DA PRAÇA ESPORTIVA ENRIQUE CAPELARO -
AEAPEEC**

Cartório 1º Ofício
1ª ZONA
VILA VELHA - ES

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos), na Rua Emygdio Ferreira Sacramento, nº 117, Aribiri, nesta cidade de Vila Velha/ES, em 1ª (primeira) chamada, reuniu-se um grupo de pessoas em Assembleia Geral, com a finalidade de constituir uma Associação, sem fins econômicos, com o objetivo fundamental de cuidar da Praça Esportiva Henrique Capelaro, bem público, destinada ao benefício comunitário. Iniciada a Assembleia, os presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos **WAGNER MARQUES LOPES**, e para secretariar **FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE**. Iniciando, o Presidente dá boas-vindas aos presentes, apresentou a pauta da reunião a ser discutida: **I - CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS; II – APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; III - ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR OS ÓRGÃOS INTERNOS DA ASSOCIAÇÃO**. Após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da entidade, os presentes aprovaram a criação da ASSOCIAÇÃO, que passa a denominar-se ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA AMIGOS DA PRAÇA ESPORTIVA ENRIQUE CAPELARO – AEAPEEC. Logo a seguir procedeu-se a leitura da minuta do estatuto social, artigo por artigo e concluída a leitura, foi a mesmo submetida à apreciação dos presentes e posterior votação. Após debates, o estatuto foi então aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento a Assembleia, após sugestão de nomes para os órgãos diretivos, foi eleita por aclamação a Diretoria e o Conselho Fiscal que, tomam posse nesta mesma data para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, ficando assim constituída: **PRESIDENTE: WAGNER MARQUES LOPES**, RG 159740/ES, CPF: 084.109.477-22, Brasileiro, Solteiro, Profissão: Açougueiro, Residente na Rua Emygdio Ferreira Sacramento Nº 2140, Ataíde, Vila Velha ES), **SECRETÁRIO: JUAREZ LEANDRO SOARES DA SILVA**, Brasileiro; Profissão: Vigilante; Casado; RG: 1381441 ES; CPF: 071.984.967-50; Residente na Rua Estrada Capuaba Nº 4, Zumbi dos Palmares, Vila Velha ES; **TESOUREIRO: FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE**, Brasileiro, RG 1375928/ES, CPF 076.042.807-73, Casado, Profissão: Funcionário Público, Residente na Rua



CARTÓRIO DO IBS
Autenticação
no verso

Emygdio Ferreira Sacramento nº117 BL D AP 402; para o **CONSELHO FISCAL EFETIVO: RAMON BERNARDO FIGUEREDO**; Brasileiro, RG: 2233733/ ES; CPF: 121.394.977-75, Solteiro; Profissão: Empresário, Residente na rua Laurentino Ferreira Nº 34, Santa Rita Vila Velha ES; José Carlos Pires da Luz, Brasileiro, Casado, Profissão: Porteiro, RG: 824436 ES, CPF: 02276415746, Residente na Rua Igualdade Nº 12, Alecrim, Vila Velha ES; **DIEGO EVANGELISTA MOTA**, Brasileiro, Solteiro, Profissão: Vendedor, RG 2205513/ES, CPF 128.817.437-30, Residente na Rua Emygdio Ferreira Sacramento nº36, Santa Rita Vila Velha ES; **BRUNO CORRÊA DA SILVA**, Brasileiro, Casado; Profissão: Treinador de Futebol; RG: 1857932 ES, CPF: 103.922.937-90; Residente na Rua Senador Vivácuca Nº119, Vila Velha ES; **CONSELHO FISCAL SUPLENTE: RAPHAEL SANTOS LYRA**, Brasileiro, Solteiro, Profissão: Professor, RG: 3688419 ES, CPF: 14873870755, Residente na Rua Rubelita Nº 58, Nossa Senhora da Penha, Vila Velha ES; **ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE ANDRADE**, Brasileiro, Casado, Profissão: Operador coleta Utilidades RG: 2202053 ES, CPF: 11863433708, Residente na Rua Leopoldo Temperâneo Nº 10, Santa Rita, Vila Velha ES; **JOSÉ CARLOS PIRES DA LUZ**, Brasileiro, Casado, Profissão: Porteiro, RG: 824436 ES, CPF: 02276415746, Residente na Rua Igualdade Nº 12, Alecrim, Vila Velha ES. Nada mais havendo a tratar, o Presidente dá por encerrada a Assembleia e eu, Francisco Pereira de Andrade, que secretariei, lavrei a presente ata, que lida, achada conforme e assinada por todos os presentes, seguindo lista de presença anexa.



Wagner Marques Lopes
WAGNER MARQUES LOPES
Presidente da Assembleia



Francisco Pereira de Andrade
FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE
Secretário da Assembleia



Kamila Broédel Pedroni
KAMILA BROÉDEL PEDRONI
Advogada 22.593 OAB/ES

QR code and digital seal information:
THAMIRÉS SOARES DE ANDRADE - ESCRIVENTE
Selo Digital: 024838.03X2201.05579
Emulmentos: R\$ 7,00 Encargos: R\$ 1,92 Total: R\$ 8,92
Consulte a autenticidade em www.ibs.jus.br - MÁXIMA MORAES
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de WAGNER MARQUES LÓPEZ, FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE. Em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 16/03/2022, 11:01:02.



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE ARGOLAS
FABRINI LEITE MARÇAL
OFICIAL LE TABELIÃO
Propria de Matríz, nº 03, Poul - Distrito de Argolas - Município de Vila Velha - ES - Tel.: (27) 3326 - 1119

Diretoria:

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de JUAZEL LEANDRO SOARES DA SILVA. Em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 16/03/2022, 15:10:35.

THIAGO DUQUE-DE FREITAS - Escrevente Autorizado. Belo Digital: 0225411.GU2104.05096. Encargos: R\$ 6,32 Encargos: R\$ 1,72 Total: R\$ 8,04. Consulte autenticidade em www.ijes.jus.br.



Wagner Marques Lopes
WAGNER MARQUES LOPES

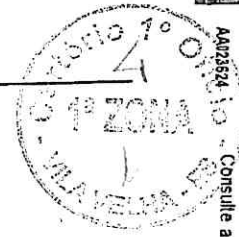
Presidente

Juarez Leandro Soares da Silva
JUAZEL LEANDRO SOARES DA SILVA

Secretário

Francisco Pereira de Andrade
FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE

Tesoureiro



Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de WAGNER MARQUES LOPES, FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE. Em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 16/03/2022, 11:01:49.

THAMIRES SOARES DE ANDREA - ESCRIVENTE
Seló Digital: 024638.QSX2201.05580
Emolumentos: R\$ 7,00 Encargos: R\$ 1,92 Total: R\$ 8,92
Consulte autenticidade em www.ijes.jus.br - MAYARA MORAES



Conselho Fiscal:

Ramon Bernardo Riqueredo
RAMON BERNARDO FIGUEREDO

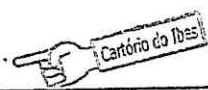
Membro Efetivo do Conselho Fiscal

Bruno Corrêa da Silva
BRUNO CORRÊA DA SILVA

Membro efetivo do Conselho Fiscal

Diego Evangelista Mota
DIEGO EVANGELISTA MOTA

Membro Efetivo do Conselho Fiscal



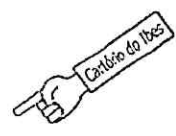
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de RAMON BERNARDO FIGUEREDO, DIEGO EVANGELISTA MOTA. Em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 16/03/2022, 11:02:23.

THAMIRES SOARES DE ANDREA - ESCRIVENTE
Seló Digital: 024638.QSX2201.05582
Emolumentos: R\$ 7,00 Encargos: R\$ 1,92 Total: R\$ 8,92
Consulte autenticidade em www.ijes.jus.br - MAYARA MORAES

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de BRUNO CORRÊA DA SILVA. Em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 16/03/2022, 13:50:47.

THAMIRES SOARES DE ANDREA - ESCRIVENTE
Seló Digital: 024638.QSX2201.05776
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,46
Consulte autenticidade em www.ijes.jus.br - THAMIRES





Raphael Santos Lyra

RAPHAEL SANTOS LYRA

Membro Suplente do Conselho Fiscal



André Luiz Pereira de Andrade

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE ANDRADE

Membro Suplente do Conselho Fiscal

Jose Carlos Pires da Luz

JOSÉ CARLOS PIRES DA LUZ

Membro Suplente do Conselho Fiscal





Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Município de Vila Velha - Oficial e Tabelião
 Rua Rui Barbosa, 157 - Esc. - 07-29100-170 - Vila Velha/ES
 E-mail: adm@registrocivilcartoriovilavelha.com.br
 Tel: (27) 3075-5721 / 078224310 / 078233817

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de RAPHAEL SANTOS LYRA, ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE ANDRADE, JOSE CARLOS PIRES DA LUZ. Em Testemunho da verdade, Vila Velha-ES, 16/03/2022, 11:03:12.

THAMIRES SOARES DE ANDREA - ESCRIVENTE
 Selo Digital: 024638.QSX2201.05583
 Emolumentos: R\$ 10,50 Encargos: R\$ 2,08 Total: R\$ 13,38
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - MAYARA MORAES

AA023627

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Município de Vila Velha - Oficial e Tabelião
 Rua Rui Barbosa, 157 - Esc. - 07-29100-170 - Vila Velha/ES
 E-mail: adm@registrocivilcartoriovilavelha.com.br
 Tel: (27) 3075-5721 / 078224310 / 078233817

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade, Vila Velha-ES, 16/03/2022, 11:14:59.

THAMIRES SOARES DE ANDREA - ESCRIVENTE
 Selo Digital: 024638.QSX2201.05602
 Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,46
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - MAYARA MORAES

AA023640





BRUNO CORRÊA DA SILVA - CPF: 10392293390 - RG: 1857932/6

Handwritten signature of Bruno Corrêa da Silva



RAPHAEL SANTOS LYRA - CPF: 16033320755 - RG: 3082419/65

Raphael Santos Lyra

André Luiz Pereira de Andrade

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE ANDRADE - CPF: 11703433322 - RG: 2300053/65

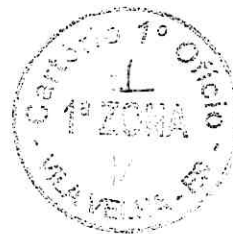
José Carlos Pires da Luz

JOSÉ CARLOS PIRES DA LUZ - CPF: 03292415740 - RG: 924436/65

Handwritten signature of José Carlos Pires da Luz



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA AMIGOS DA PRAÇA
ESPORTIVA ENRIQUE CAPELARO**



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação, denominada ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA AMIGOS DA PRAÇA ESPORTIVA ENRIQUE CAPELARO, que adotará a sigla AEAPEEC, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Rua Emygdio Ferreira Sacramento, Nº 2140, Bairro Santa Rita, Vila Velha, Estado do Espírito Santo, CEP: 29118-650, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A Associação tem como objetivos:

- I- Cuidar da Praça Esportiva Enrique Capelaro, sendo ela um bem público, destinada para benefício comunitário.
- II- Promover a interação entre os times associados e não associados, visando o desenvolvimento e aprimoramento educacional, cultural, esportivo e recreativo dos mesmos;
- III- Manter a cooperação, harmonia e integração entre os Associados, estimulando o seu espírito associativo e sua valorização;
- IV- Manter intercâmbio cultural, recreativo e esportivo com outras entidades similares, das comunidades de Vila Velha e de outros municípios, objetivando o aperfeiçoamento das atividades em comum;
- V- Organizar eventos recreativos, esportivos e culturais, visando a interação dos Associados;
- VI- Buscar convênios, parcerias e outros benefícios que contribuam para o bem-estar dos Associados, não associados e comunidade.



Art. 3º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantas se fizerem necessários, as quais se regerão por Regimento Interno específico, aprovado em Assembleia Geral.

Art. 4º A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

Art.5º O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º O patrimônio da Associação é constituído de bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

§ 2º A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

§ 3º A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º Constituem receitas da Associação:

I – as rendas provenientes dos resultados de suas atividades

II- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;



[Handwritten signatures and marks on the right margin]

[Handwritten signatures and the number 2]



III – os usufrutos que lhes forem constituídos;

IV – as rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;

V- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

VI- os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiros, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;

VII- as receitas operacionais e patrimoniais;

VIII- as contribuições voluntárias e regulares de seus associados;

IX- as doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhes forem destinadas;

X- outras rendas eventuais.

Art. 8º O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º São órgãos da estrutura organizacional da Associação:

I- Assembleia Geral;

II- Diretoria Executiva;

III- Conselho Fiscal.





Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 10º A Assembleia Geral, órgão de deliberação da entidade, será constituída por todos os associados pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 11º Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral ordinária, convocada pelo Presidente, para examinar e aprovar:

I- as denominações contábeis e a prestação de contas da Diretoria Executiva, após parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais e circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;

II- orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art.12º Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

I- eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II- aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

III- sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;

IV- deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

V- autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;





- VI- deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VII- decidir sobre reforma do presente estatuto;
- VIII- deliberar sobre a extinção da Associação;
- IX- decidir os casos omissos neste estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 13º A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I- pelo Presidente da Associação;
- II- por 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações estatutárias;
- III- pela Diretoria Executiva;
- IV- pelo Conselho Fiscal.

Art. 14º A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio de edital afixado na sede da Associação, ou por via correio eletrônico e grupo de WhatsApp (neste grupo não há interação entre os associados. Somente entre a diretoria), dirigida aos integrantes da Assembleia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O *quorum* mínimo para a abertura das reuniões da Assembleia Geral será, em primeira convocação, de metade mais um dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados com direito a voto, e suas decisões.

Art.15º O *quorum* de deliberação da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, será de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, para as seguintes hipóteses:

- I- alteração do estatuto, no todo, inclusive no tocante à administração;



- II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III- extinção da Associação.
- IV- destituição de administradores.



Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 16º A Diretoria Executiva é composta por:

- I- Presidente da Associação,
- II- Secretário; e
- III- Tesoureiro.

§1º Os integrantes da Diretoria Executiva serão eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução;

§ 2º Ocorrendo vaga entre os integrantes da diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

§ 3º A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês;

Art. 17º Cabe à Diretoria Executiva:

- I- elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo;
- III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- V- elaborar o Regimentos Interno;
- VI- contratar e demitir funcionários.
- VII- convocar a assembleia Geral;

Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.





Art. 18º São atribuições do Presidente:

- I- representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimentos Interno;
- III- convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria;
- IV- dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V – assinar com o Tesoureiro, os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação

Art.19º São atribuições do Secretário:

- I- substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II- colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;
- III- secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria, redigindo as respectivas atas.
- IV- publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 20º São atribuições do Tesoureiro:

- I- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II- efetuar o pagamento de todas as obrigações autorizadas pelo Presidente;
- III- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV- apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- V- apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;
- VI- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII – assinar com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação





- VIII- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- IX- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- X- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 21º O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§1º Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito;

§2º Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

§3º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

Art. 22º São atribuições do Conselho Fiscal:

- I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;
- II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- III- comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

[Handwritten signatures]





IV- opinar sobre:

- a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
- b) o balancete semestral;
- c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
- d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Art. 23º A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da Diretoria Executiva, mediante proposta com assinatura de 2 (dois) associados em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 24º Haverá as seguintes categorias de associados:

- I- fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;
- II- efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria Executiva, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral;
- III- beneméritos: aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.



IV- contribuintes: aqueles que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.



Art. 25º São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais da Associação;
- II – acatar as determinações da Diretoria;
- III – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação e difundir seus objetivos e ações;
- VI- cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;
- V- pagar em dia as suas mensalidades.
- VI- comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados.

Art. 26º São direitos e deveres dos associados quites com as obrigações estatutárias:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – participar de todas as atividades associativas;
- III – tomar parte das assembleias gerais;
- III- comparecer a todas às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- IV – ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente
- V- convocar a Assembleia Geral, observados o art. 13, inc. II e o art. 14;

Art. 27º Os associados somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, se devidamente autorizados pela Assembleia Geral.



Art. 28º Os associados que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:



- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

§1º Da penalidade imposta, caberá recurso voluntário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

§2º As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

§3º Quando o infrator for um membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

§4º A penalidade de exclusão será aplicada aos associados pela Assembleia Geral, mediante decisão da maioria absoluta de votos, assegurado direito de defesa e de recurso.

Art. 29º O desligamento do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

- I – desligamento voluntário do próprio associado, mediante notificação prévia à Diretoria;
- II – por morte;
- III – por exclusão, no caso de falta grave.

§1º Considera-se falta grave:

- a) provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.
- b) cometer grave violação deste Estatuto social, de outras normas regulamentares ou de decisão da Assembleia Geral;
- c) ausentar-se, sem justificativa, por mais de 03 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) aleatórias, do órgão a que pertença, sendo elas ordinárias ou extraordinárias, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;



Art.30° Os membros da Associação, não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.



CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31° As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão exercidas gratuitamente, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 32° A Associação não distribui dividendos, bonificações, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 33° É vedada a participação simultânea de cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, na Diretoria Executiva e/ou no Conselho Fiscal.

Art. 34° Nenhum associado poderá participar, simultaneamente, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 35° Não é delegável o exercício da função de titular dos órgãos da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 36° O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 37° A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.



Art. 38° Os Funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT



Art. 39° Decidida pela extinção da Associação, nos termos do art. 15, caput c/c inc. III, deste Estatuto, a Assembleia Geral destinará o patrimônio da Associação para outra entidade de fins congêneres.

Art. 40° O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral no dia 04/02/2022 e devidamente assinado pelo Presidente e com o visto da advogada Kamila Broédel Pedroni, Residente na Rua Roberto de Freitas, N° 78, Aribiri, Vila Velha ES, inscrita na OAB/ES, sob o número 22.593.

Wagner Marques Lopes

WAGNER MARQUES LOPES
Presidente da Assembleia

Kamila Broédel Pedroni

Kamila Broédel Pedroni
Advogada 22.593 OAB/ES

04 de Fevereiro de 2022

AA007417

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de WAGNER MARQUES LOPES, KAMILA BROEDEL PEDRONI, Em Teste da verdade, Vila Velha-ES, 11/04/2022, 11:09:29.

THAMIRES SOARES DE ANDREA - ESCRIVENTE
Selo Digital: 024538 OSX2201, 15783 Emolumentos: R\$ 7,00 Encargos: R\$ 1,92 Total: R\$ 8,92 Consulte autenticidade em www.ijesjus.br - MAYARA MORAES.

Matriz Literária: Matrícula para Uso Digital e Eletrônica
Rua Nelson A. Paes, 250 - Centro - Vila Velha - ES
Fone: (51) 3632-1111 / (51) 3632-1112
E-mail: ijesjus@ijesjus.br / ijesjus@ijesjus.com.br



Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do distrito de Ibes do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital

Maria Luiza Moreira Toja Melo - Oficial Tabelada
Rua Operária, 2572 - Bui - 01220-110 - Vila Velha/ES
E-mail: administrativ@cartoriodeibes.com.br
Tel: (27) 3075-5721 / 092924310 / 092938817

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade Vila Velha-ES, 16/03/2022, 11:15:47.

THAMIRES SOARES DE ANDREA - ESCRIVENTE
Selo Digital: 024638.QSX2201.05617
Emolumentos: R\$ 3,50 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,46
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - MAYARA MORAES

AA023655

Diretoria:



Wagner Marques Lopes

WAGNER MARQUES LOPES

Presidente

Juarez Leandro Soares da Silva

JUAREZ LEANDRO SOARES DA SILVA

Secretário



Francisco Pereira de Andrade

FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE

Tesoureiro



Ramon Bernardo Figueredo

RAMON BERNARDO FIGUEREDO

Membro efetivo do Conselho Fiscal

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do distrito de Ibes do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital

Maria Luiza Moreira Toja Melo - Oficial Tabelada
Rua Operária, 2572 - Bui - 01220-110 - Vila Velha/ES
E-mail: administrativ@cartoriodeibes.com.br
Tel: (27) 3075-5721 / 092924310 / 092938817

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de WAGNER MARQUES LOPES, FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE, RAMON BERNARDO FIGUEREDO. Em Testemunho da verdade. Vila Velha-ES, 16/03/2022, 10:58:53.

THAMIRES SOARES DE ANDREA - ESCRIVENTE
Selo Digital: 024638.QSX2201.05572
Emolumentos: R\$ 10,50 Encargos: R\$ 2,88 Total: R\$ 13,38
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - MAYARA MORAES

AA023649



CARTÓRIO DO IBES
Autenticação
no verso


BRUNO CORRÊA DA SILVA

Membro efetivo do Conselho Fiscal


DIEGO EVANGELISTA MOTA

Membro efetivo do Conselho Fiscal

Membro efetivo do Conselho Fiscal


RAPHAEL SANTOS LYRA

Membro suplente do Conselho Fiscal

Membro suplente do Conselho Fiscal

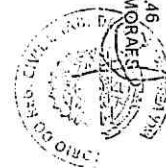
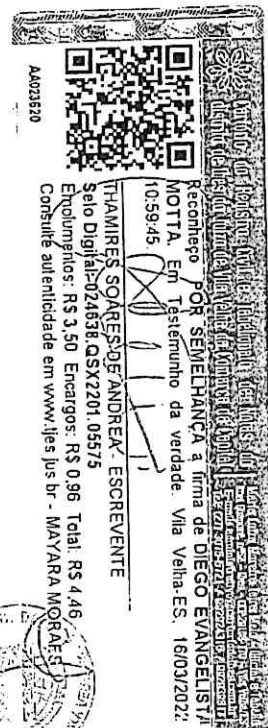

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE ANDRADE

Membro suplente do Conselho Fiscal

Membro suplente do Conselho Fiscal


JOSÉ CARLOS PIRES DA LUZ

Membro suplente do Conselho Fiscal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.544.587/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA AMIGOS DA PRACA ESPORTIVA ENRIQUE CAPELARO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R EMYGDIO FERREIRA SACRAMENTO	NÚMERO 2140	COMPLEMENTO *****
CEP 29.118-650	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO VILA VELHA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEEFICAZ1@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 3076-1793/ (27) 9506-2169	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/11/2022 às 12:26:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA "AMIGOS DA PRAÇA ESPORTIVA ENRIQUE CAPELARO"**, com sede à Rua Emygdio Ferreira Sacramento, nº 2140, Bairro Santa Rita, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 48.544.587/0001-26, tendo como **Presidente** o Sr. **Wagner Marques Lopes**, portador do RG nº 1579740 SSP/ES e CPF 084.109.477-22, residente à rua Emydio Ferreira Sacramento, 2140 – Ataíde – Vila Velha/ES; e como **Tesoureiro** o Sr. **Francisco Pereira de Andrade**, portador do RG nº 1385928 SSP/ES e CPF 076.042.807-73, residente à rua Emydio Ferreira Sacramento, 177, BL D Aptº 402 – Ataíde – Vila Velha/ES, está em funcionamento desde o ano de 2022, cumprindo as suas finalidades estatutárias, sendo sua atual diretoria constituída de cargos com mandato bianual, eleita em pleito acontecido em 04 de fevereiro de 2022, desconhecendo, até o presente momento, qualquer fato que desabone a conduta moral e social de seus membros acima referidos.

Outrossim, atesto que a referida entidade, por sua natureza, não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas atribuições, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados e mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas por ela apurada para o atendimento gratuito de suas finalidades.

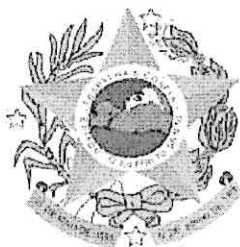
Vila Velha, 03 de julho de 2024.

BRUNO
RODRIGUES
LORENZUTTI
I:090767747
90

Assinado digitalmente por BRUNO
RODRIGUES
LORENZUTTI:09076774790
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=08598360000149, OU=PRESENCIAL, CN=BRUNO
RODRIGUES
LORENZUTTI:09076774790
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.03 13:50:51-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

BRUNO LORENZUTTI
Vereador Presidente da Câmara





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Nome:	FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE		
Data de Nascimento:	11/03/1978	CPF:	076.042.807-73
Nome do Pai:	FRANCISCO ROMAO DE ANDRADE FILHO	Nome da Mãe:	MIRIAN PEREIRA DE ANDRADE
Data de Expedição:	13/06/2024 13:05:07	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2023336253 *	Estado Civil:	CASADO
Nacionalidade:	BRASILEIRO	RG com órgão expedidor:	1385928
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	VILA VELHA	Bairro:	- NÃO INFORMADO -
Logradouro:	RUA EMYGDIO FERREIRA SACRAMENTO	Número:	117
Complemento:	117	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	FRANCISCOINFOR1@YAHOO.COM.BR	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	(27) 99788-1743

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380033003500350037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.186 de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Nome:	WAGNER MARQUES LOPES		
Data de Nascimento:	15/12/1980	CPF:	084.109.477-22
Nome do Pai:	EDIZ LOPES	Nome da Mãe:	IZABEL MARQUES LOPES
Data de Expedição:	13/06/2024 13:22:42	Validade:	30 DIAS
Nº da Certidão:	* 2023336375 *	Estado Civil:	- NÃO INFORMADO -
Nacionalidade:	- NÃO INFORMADA -	RG com órgão expedidor:	1579740
Título de Eleitor:	- NÃO INFORMADA -	Carteira Profissional:	- NÃO INFORMADO -
Profissão:	- NÃO INFORMADA -		
-- ENDEREÇO --			
Município:	VILA VELHA	Bairro:	ATAIDE
Logradouro:	EMIDIO FERREIRA SACRAMENTO	Número:	2140
Complemento:	- NÃO INFORMADO -	CEP:	- NÃO INFORMADO -
-- CONTATO --			
Email:	- NÃO INFORMADO -	Telefone Fixo:	- NÃO INFORMADO -
		Telefone Celular:	- NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380033003500350037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, I da Lei nº 14.111/2026.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380033003500350037003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR JONIMAR SANTOS** em **05/07/2024 14:59**

Checksum: **709084ACE4A2C7FFE95A9709A99E0A28301556D438683E321DD9D040F33A1C77**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380033003500350037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.